

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148-Centro-CEP: 59235-000

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2002

Modifica o Projeto de Lei Orçamentário nº. 008, de 05.09.2002, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2003.

O Exmº. Sr. Vereador Juarês José de Queiroz e demais vereadores subscritos, faz saber que o plenário aprovou e o Exmº. Sr. Prefeito sanciona a seguinte emenda ao Projeto de Lei Orçamentário nº. 008, de 05.09.2002.

Art. 1º - Fica modificado os valores das despesas do Órgão: Poder Executivo – Unidade: Secretaria de Administração; do Órgão: Poder Executivo – Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e do Órgão: Poder Legislativo – Unidade: Câmara Municipal, conforme o seguinte:

- I- O valor da despesa do Órgão: Poder Executivo – Unidade: Secretaria de Administração, fica com a despesa orçada no valor de R\$ 550.245,00. Ficando o elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código 339039.00, com o valor de R\$ 102.000,00;
- II- O valor da despesa do Órgão: Poder Executivo – Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fica com a despesa orçada no valor de R\$ 342.000,00. Ficando o elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Código 339036.00, com o valor de R\$ 35.000,00 e do elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com o valor de R\$ 80.000,00; e
- III- O valor da despesa do Órgão: Poder Legislativo – Unidade: Câmara Municipal, fica com a despesa orçada no valor de R\$ 265.500,00. Ficando o elemento de despesa: Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Código 319011.00, com o valor de R\$ 135.000,00, e do elemento de despesa: Sentenças Judiciais – Código 319091.00, com o valor de R\$ 13.500,00, e do elemento de despesa: Obras e Instalações – Código 449051.00, com o valor de R\$ 22.000,00, e do elemento de despesa: Equipamento e Material Permanente – Código 449052.00, com o valor de R\$ 18.000,00.

Art. 2º - As modificações dos valores do desdobramento dos quadros de detalhamento por unidades orçamentárias decorrentes desta emenda, fica a cargo do executivo municipal.

APROVADO
ENCAMINHE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO EX. MO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
EM



Presidente